

PORTARIA Nº 205 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Outorga o direito de uso de recursos hídricos para NIPORÃ AGROPECUARIA EIRELI – ME, para captação e diluição de efluentes no Ribeirão Nobres

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4061/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 22 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 124, 125 e 126 f/v, do processo SAD Nº 377796/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a NIPORÃ AGROPECUARIA EIRELI – ME, CNPJ: 38.205.649/0001-11, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação e diluição de efluentes no Ribeirão Nobres na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P - 4, com a finalidade de Aquicultura (criação de rãs), com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação superficial: 14º44'33,71" de Latitude Sul e 56º19'8,19" de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000, com uma vazão máxima de 22,97 m³/h (0,00638 m³/s ou 6,38 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02, do anexo desta portaria.

II - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluente: 14º44'33,87" de Latitude Sul e 56º19'8,63" de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000 com uma vazão máxima de lançamento de 22,97 m³/h (0,00638 m³/s ou 6,38 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabela 4, do anexo desta portaria, vazão de diluição 0,3021 m³/s e concentração máxima de DBO₅ de 194,4 mg/L.

III - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada e da vazão lançada.

IV - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento mensal da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Dos seguintes Parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Cor, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Ccliformes Termotolerantes;

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões de captação superficial e do lançamento do efluente mensalmente e o relatório do monitoramento da qualidade da água, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de fevereiro de 2024**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo 120 dias antes do término da validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Captação superficial no Ribeirão Nobres.
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°44'33,71"S e Long. 56°19'8,19"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 0,00638 | 24 | 31 | Julho | 0,00638 | 24 | 31 |
| Fevereiro | 0,00638 | 24 | 28 | Agosto | 0,00638 | 24 | 31 |
| Março | 0,00638 | 24 | 31 | Setembro | 0,00638 | 24 | 30 |
| Abril | 0,00638 | 24 | 30 | Outubro | 0,00638 | 24 | 31 |
| Maio | 0,00638 | 24 | 31 | Novembro | 0,00638 | 24 | 30 |
| Junho | 0,00638 | 24 | 30 | Dezembro | 0,00638 | 24 | 31 |

Volume total anual (m³) 201.199,68.

Tabela 2 – Lançamento de efluentes no Ribeirão Nobres.
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°44'33,87"S e Long. 56°19'8,63"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | DBO (mg/l) | MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | DBO (mg/l) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|------------|----------|--------------|---------------|--------------------|------------|
| Janeiro | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 | Julho | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 |
| Fevereiro | 0,00638 | 24 | 28 | 194,4 | Agosto | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 |
| Março | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 | Setembro | 0,00638 | 24 | 30 | 194,4 |
| Abril | 0,00638 | 24 | 30 | 194,4 | Outubro | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 |
| Maio | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 | Novembro | 0,00638 | 24 | 30 | 194,4 |
| Junho | 0,00638 | 24 | 30 | 194,4 | Dezembro | 0,00638 | 24 | 31 | 194,4 |

Volume total anual (m³) 201.199,68.